

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2008**

**PROCESSO Nº 047/2008**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

**Data de abertura: 16 /06 /2008**

**Horário: 09:30 HORAS**

**Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 021, de 01 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto 6204, de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 16/06/2008 - Horário: 09h30m, horário de Brasília**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**01) - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de encadernação de periódicos da biblioteca do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, conforme condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integram este Edital;

1.2 A íntegra do edital estará disponível em meio eletrônico, no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**02) - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos
- Anexo III: Autorização de Fornecimento

**03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br), no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2000;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

#### **04) - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br), até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### **05) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 Poderão participar deste Pregão:**

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

##### **5.2 Não poderão participar deste Pregão:**

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar, as empresas impedidas de licitar com a União (Art. 7º, da Lei Nº 10520/2002 e Art. 2 8 do Decreto Nº 5450/2005), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.5 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.3 Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 43, da Lei Complementar nº 123/06 e o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto 6204/07.

## **06) - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** O credenciamento da LICITANTE se dará em conformidade com as normas estabelecidas no site do COMPRASNET.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07) - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **09h30m (nove horas e trinta minutos ) do dia 16/06/2008, horário de Brasília.**

**7.4** Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.5** A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca”(quando couber) e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

**7.6** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**7.7** Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br), cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, **impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.**

**7.8** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.8.1.** Nome (razão social). da empresa. com endereço e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF;

**7.8.2.** Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

**7.8.3.** Valor global, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

**7.8.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**7.8.5.** O prazo de entrega, não devendo ultrapassar o prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

**7.8.6.** Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, frete, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do objeto contratual, **considerando-se os locais de retirada e entrega dos periódicos definidos no Anexo I – Termo de Referência;**

**7.8.7** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

**7.9** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

## **08) – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**8.1.1** Será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

**8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **09) - DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1** A partir das **09h30m (nove horas e trinta minutos ) do dia 16/06/08**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/08, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/05.

## **10) - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

**10.2** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.1** Caso a licitante não apresente lances, será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado.

**10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.5** Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6.2** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, de até 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

**10.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

**10.9.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 12 deste Edital.

**10.10** O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.11** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no Decreto 6204/07.

## **11) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**11.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço;

**11.3** Se a proposta ou o lance de **menor preço global** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

**11.4** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**11.5** Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte e o disposto no Decreto 6204/07.

**11.5.1** Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadrem nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## 12) - DA HABILITAÇÃO

**12.1** A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

**12.1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.2.** prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.1.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**12.1.4.** prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

**12.1.5** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.1.6.** A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**12.1.7** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

**12.1.8** O licitante obriga-se a apresentar Declaração de Existência de Fato Superveniente, **no caso de existência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, sob as penalidades da Lei;

**12.1.9** Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

**12.1.10** Cópia dos documentos exigidos nos itens 11.1.1 a 11.1.9 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

**12.1.11** A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

**12.1.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**12.1.13** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**12.1.14** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**12.1.15** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.1.16** A Licitante deverá declarar, sob às penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

### **13) - DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**13.2** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.**

**13.5** Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **14) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**14.2** Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

**14.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

#### **15) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**15.2** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

15.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

## **16) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2008, consignados no Programa de Trabalho PTRES 004789, Fonte 00100, Ação 4126, Elemento de Despesa 339039, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

## **17) - DO CONTRATO**

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

17.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, especialmente quanto à retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

## **18) - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1 Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18.2 Os periódicos a serem encadernados deverão ser retirados e devolvidos, após a execução dos serviços, pela Contratada, às suas expensas, na Biblioteca da sede do LNA em Itajubá.

18.3 O prazo de vigência do contrato (AF) será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato (AF);

18.4. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

## **19) - DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido executados e aceitos;

19.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado após sua total execução;

19.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**19.3** Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

**19.4** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta da CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- $EM = N \times VP \times I$ , onde:
- EM= Encargos moratórios;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP=Valor da parcela a ser paga;
- I= Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365 \times I = \dots$ , onde TX= Índice de Preços ao Consumidor Amplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, para atualização dos débitos e multas aplicadas.

**19.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

**19.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.

## **20) - DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “ d” , do inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93..

## **21) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

**21.4.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.6.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.7. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 02 de junho de 2008

**TEREZINHA DE PAULA ALVFES  
PREGOEIRA - PO-021/08**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. Encadernação de 577 volumes de periódicos da coleção da biblioteca da sede do LNA, em Itajubá, MG, de acordo com as seguintes especificações:
  - Encadernação em capa dura, ou seja, capa com papelão Horlle nº 15, 2,2 mm de espessura, ou melhor;
  - Revestimento em Percalux, na cor já utilizada anteriormente na coleção da qual pertence o volume (ou na impossibilidade desta uma cor acordada com o responsável pela biblioteca durante visita técnica);
  - Gravação Dourada na lombada, conforme modelo já utilizado nas coleções atualmente encadernadas;
  - Restauração de Folhas Danificadas;
  - Costura a mão com excelente abertura para consultas e xerox;
  - A quantidade de folhas por volume encadernado deverá obedecer o número do volume do periódico, ano ou periodicidade, sem prejuízo do conteúdo dos artigos;
- 1.2. Os volumes deverão ser retirados de uma única vez, cabendo à Contratada as despesas de frete, inclusive o referente à sua devolução, quando do término dos serviços;
- 1.3. No caso de utilização de transportadora para a retirada e transporte dos volumes, torna-se necessária a presença de um técnico da Contratada ;
- 1.4. O número de exemplares de periódicos por volume dependerá da espessura de cada exemplar e ainda, numeração e periodicidade dos mesmos;
- 1.5. Os volumes serão encadernados seguindo ordem de prioridade especificada pelo responsável da biblioteca e o número de exemplares de periódicos por volume, será acordado com o técnico da empresa contratada, dependendo da espessura de cada exemplar e da numeração e periodicidade dos mesmos;
- 1.6. Os serviços deverão ter início, no dia seguinte à assinatura pela Contratada do contrato (AF);
- 1.7. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) corridos;
- 1.8. Garantia dos serviços executados, exceto por mau uso, de 12 meses ou mais.

### 2. DO JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento do presente Pregão será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo o disposto à cláusula 11.4 do edital de Pregão.

### 3. DO VALOR

O valor total máximo que a Administração se dispõe a pagar, e estimado para a encadernação dos 577 periódicos, é de R\$15.002,00 (Quinze mil e dois reais).

#### **4. DA VISITA**

- 4.1. Devido a especificidade da encadernação, considerando o número de exemplares por volume, verificação das cores do Percalux e modelo de gravação, sugerimos a visita de um representante técnico das empresas interessadas em participar do presente Pregão;
- 4.2. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições e detalhes do material a ser encadernado, em função da não realização da visita.
- 4.3. **A visita deverá ser agendada com o Sr. Heitor Bagattini, responsável pela biblioteca, através do telefone 35- 36298100.**

#### **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento de cobrança, desde que os serviços tenham sido totalmente realizados e aceitos, conforme o art. 73 da Lei 8666/93.

#### **6. DO CONTRATO**

A contratação dos serviços, objeto deste Pregão, será formalizada mediante Autorização de Fornecimento (AF), elaborada pelo LNA, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da Minuta, Anexo II deste e demais condições previstas neste edital.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe a Contratante:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectivo Contrato (AF);
- 7.2. Exercer por seu representante, constante do verso da AF, acompanhamento e fiscalização dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades ocorridas no cumprimento do contrato, bem como indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 7.4. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e fiscais da empresa, antes de efetuar o pagamento.

#### **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1 Retirar e devolver às suas expensas (frete) na biblioteca da sede da **CONTRATANTE**, os volumes a serem encadernados;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, que deverão ser executados rigorosamente dentro do acordado;
- 8.3 Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

- 8.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da **CONTRATANTE** , por sua ação ou omissão, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 8.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 8.6 **Todas as despesas diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.**

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPENnnn

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:

1.1 <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;

1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.

2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 10520/2002, Decreto 5450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

4.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.2 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor total da fatura, por dia, até o 30º dia.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, após o 30º dia de atraso, quando deixar de cumprir no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;

- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

4.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado.

4.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;

5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento, pelo servidor aqui designado para fiscalização, observando, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;

5.1- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2- O serviço não será recebido na hipótese de se verificar, de imediato, que o mesmo não corresponde às especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF e será devolvido, devendo, a CONTRATADA, nesse caso, refazê-lo.

6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos periódicos encadernados, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos definitivamente.

6.1 o valor deste contrato é fixo e irrevogável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

6.2 Em caso de atraso do pagamento, por culpa da CONTRATANTE, a compensação financeira que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida da seguinte forma:

–  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

– EM= Encargos moratórios;

– N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

– VP=Valor da parcela a ser paga;

– I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I =....., onde TX= Índice de Preços ao Consumidor Amplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, para atualização dos débitos e multas aplicadas.

6.3 para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

8. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

9. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:

- 9.1 acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
- 9.2 conferir o serviço e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- 9.3 providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
11. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
12. A vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, da assinatura desta AF.
13. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

**LNA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_

**data**

**carimbo / assinatura**

**data**

**carimbo / assinatura**